



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1449/2025**, de 09 de dezembro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.261.102,18** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e dois reais e dezoito centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 322.....R\$ 956.102,18

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.067 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 378.....R\$ 90.000,00

07.04 – Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.070 - Manutenção da Vigilância Ambiental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 360 - 403.....R\$ 215.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.261.102,18**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 360 – Port. 1.971/2022/MS - Vencimentos ACS e ACE.....R\$ 215.000,00  
Fonte nº - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde .....R\$ 1.046.102,18

**TOTAL.....R\$ 1.261.102,18**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de dezembro de 2025.

**Antonio França Benjamim**  
**Prefeito**